



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CONTRATO Nº 20200106

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200106
, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por
intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL e W.NUNES RIBEIRO*

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. pastor Vicente Ananias Rodrigue, 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.420.513/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 933.328.582-20 e, de outro lado a firma W.NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60 estabelecida ROD PÁ 124,05-KM2, BOM JESUS, Salinópolis-PA, CEP 68721-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG nº 2691739 SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 56155310297, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2020/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO A SEUS PROGRAMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000556	INSETICIDA EM AEROSOL C/300ML - Marca.: BAYGON eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muricocas, com registro no ministério da saúde.	UNIDADE	10,00	9,850	98,50
003457	PANO DE CHÃO. - Marca.: CRISTAL alvejado grosso, 50x70 100% algodão, de alta absorção para limpeza tipo saco	UNIDADE	50,00	2,250	112,50
003566	PEDRA SANITÁRIA 25G FRAGRÂNCIA DIVERSAS - Marca.: ZU	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
003992	SABONETE 90GR - Marca.: EVEN fragrâncias diversas, com registro do ministério da saúde.	UNIDADE	20,00	1,050	21,00
004907	SABÃO EM BARRA DE 1K DE COCO - Marca.: RICO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILO	10,00	4,800	48,00
014074	GARFO DESCARTÁVEL (PCT) - Marca.: PRAFESTA cor transparente, dimensões: 18x27 (compr. x larg.) pct c/50und.	PACOTE	5,00	2,550	12,75
025228	PRATO DESCARTÁVEL PCT - Marca.: ULTRA na cor branco com 15cm, pct c/10 und.	PACOTE	10,00	0,700	7,00
025932	GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE. - Marca.: FLEUR na cor branco, folhas simples, medindo 20x20 pct c/100und.	PACOTE	200,00	1,700	340,00
026411	ESCOVÃO COM CABO - Marca.: VARREMAS (ESCOVÃO PARA PISO (ESCOVÃO DE PIAÇA 40CM, COM CABO ENCLINADO APROX. 1,5 mt DE MADEIRA))	UNIDADE	5,00	9,400	47,00
026690	TOALHA DE PAPEL BRANCO PCT COM 02 UND - Marca.: SKAL (100% fibras celulose pct c/02 rolos c/60 toalhas 21x20cm cada, de alta qualidade)	PACOTE	100,00	4,490	449,00
026849	ESCOVA DE LONGO ALCANCE - Marca.: ECOVAPLAST escova sanitária c/suporte, cerdas crespas, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico aprox. 34x8cm.	UNIDADE	5,00	7,850	39,25
027929	RODO C/ 40 CM - Marca.: ESCOVA PLAST com cabo de madeira medindo 1,4m.	UNIDADE	10,00	6,400	64,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



034332	PANO DE PRATO - Marca.: ARTEX tecido de sacarias, barrado de tecido 100% algodão, viés de algodão, largura 0,50cm, altura: 0,70cm.	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
034443	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Marca.: ESCOVAPLAST com cabo de madeira plastificado de 1,2m nº4 simples.	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
035070	PA DE LIXO CABO ALTURA 1M - Marca.: ESCOVA PLAST Pa plastica c/ cabo de madeira	UNIDADE	5,00	4,950	24,75
044636	SACO P/LIXO DE 15LT C/20UND - Marca.: ORLEOPLAST reforçado	PACOTE	200,00	2,300	460,00
045616	ACIDO MURIATICO GARRRAFA DE 1 LITRO - Marca.: LIMPA FACIL c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses	UNIDADE	10,00	4,900	49,00
045637	FLANELA LARANJA MED.APROX.30X50CM DE PANO 100% ALGODÃO - Marca.: MATEX	UNIDADE	100,00	1,850	185,00
045712	CESTO P/LIXO TELADO DE PLASTICO 10LTS - Marca.: ERCA PLAST	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
047475	FOSFORO PCT C/10 CX COM 40 PALITOS - Marca.: GUARANY	PACOTE	5,00	4,000	20,00
047484	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO GRANDE (PAR) - Marca.: TALGE	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
047493	-PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO, INTALCADO NA COR AZUL.(PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL	COR			
047493	PANO MULTI-USO - Marca.: VABEBE PCT C/5(MEDINDO 50X35 CM C/SUND)	PACOTE	20,00	3,200	64,00
047684	FACA DESCARTAVEL PCT C/50 UNID - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	5,00	2,500	12,50
048280	na cor transparente LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO MÉDIO (PAR) - Marca.: TALGE	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
048280	-PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO, INTALCADO NA COR AZUL.(PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL	COR			
049920	COADOR DE CAFÉ Nº8 FLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO C OM CABO - Marca.: ECO TEXTIL	UNIDADE	10,00	2,150	21,50
049922	COLHER DESCARTAVEL TAM:MEDIO C/50 UND NA COR TRANSPA RENTE - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	10,00	2,400	24,00
049923	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 200ML - Mar ca.: CRISTAL COPOS	PACOTE	200,00	2,850	570,00
049928	com capacidade de 200ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n, sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, PCT COM 100 UND	PACOTE	200,00	2,850	570,00
049930	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO HIDROSSOLU VEL - Marca.: NINO	PACOTE	200,00	2,850	570,00
049930	neutro c/30mts, 04 rolos por pacote, de boa qualidade SACO DE LIXO DE 100LTS COR PRETA COM 100 UND - Marca .: ORLEOPLAST	PACOTE	50,00	45,900	2.295,00
049931	largura: 75, altura 105, de polipropileno, aplicação de uso domestico, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13056 pct com 100 und	PACOTE	100,00	70,000	7.000,00
049931	SACO P/LIXO DE 200LTS REFORÇADO COM 100 UND - Marca. : KATALIXO	PACOTE	100,00	70,000	7.000,00
049931	dimensões: 85 x 100cm espessura padrão INMETRO MD3: pct com 100 und	PACOTE	100,00	70,000	7.000,00
103057	PILHA GRANDE "D" - Marca.: RAYVOAC	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
103059	PILHA MÉDIA C2 - Marca.: RAYVOAC	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
103143	NAFTALINA 30G - Marca.: NAFTPLUS	UNIDADE	10,00	1,200	12,00
				VALOR GLOBAL R\$	13.009,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 13.009,65 (treze mil, nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 002/2020/SRP e Ata de Registro de Preço nº 003/2020, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

...

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº003/2020.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.081220004.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.082430004.2.098 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.082440004.2.105 Ser.de Prot.e Atendimento Especializados a Família e Indivíduos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PAEFI/CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.082440016.2.115 Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.082440014.2.111 Manter a Casa de Passagem-Espaço de Acolimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos



eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 002/2020/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2020, cuja realização decorre da autorização da Sr. GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL de Salinópolis, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) CLAUDIA JOYCE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 031.563.072-89, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 26 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80
GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS
SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

W.NUNES RIBEIRO
CNPJ 07.821.907/0001-60
WALDENICE NUNES RIBEIRO, CPF 561.553.102-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____